

**Despacho n.º 1/SIADAP/2014**

1. O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, devidamente atualizada e com a redação dada por força do estatuído no artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (*cfr.* alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º).
2. A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores.
3. Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores deve decorrer em Dezembro, através de escrutínio secreto.
4. Assim, nos termos do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua redação atual, determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia 29 de dezembro, nas instalações da Av. da República n.º 61 em Lisboa, na sala de vidro e na Rua do Breiner, n.º 121, no Porto, na secretaria, durante os seguintes períodos:
 - Parte da manhã: Das 10.00 horas às 12.30 horas;
 - Parte da tarde: Das 14.30 horas às 16.30 horas.



5. Mais determino que:

- 5.1. A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é fixada em 22 de dezembro de 2014, devendo ser remetido para o seguinte email: geral.rh@spms.min-saude.pt.
- 5.2. Na falta desta indicação os mesmos serão designados por mim até ao dia 23 de dezembro de 2014.
- 5.3. A Unidade de Apoio Geral prestará o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral (lista de pessoal, material, etc.).
- 5.4. Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, no secretariado do meu gabinete, até às 18.00 horas do dia 29 de dezembro de 2014.
- 5.5. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

O presente despacho será publicado na página eletrónica da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. afixado nos locais próprios.

Lisboa, 18 de dezembro de 2014

O Presidente do Conselho de Administração



Henrique Martins